DECRETO N. 1.988, DE 21 DE JUNHO DE 2013

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o regimento interno aprovado pela Comissão Organizadora da Conferencia Municipal da Cultura de Bertioga, e a necessidade de formalizá-lo por Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga, conforme o Anexo único, parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2013. (PA n. 3379/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do município

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga terá os seguintes objetivos:

I – propor estratégias para a implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo os respectivos componentes representativos do poder público, setoriais de cultura, visando aprimorar a articulação e cooperação institucional entre os entes municipais e destes com a sociedade civil;

II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – propor estratégias para universalizar o acesso da comunidade à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;

VII – apresentar sugestões para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Cultura e recomendar metodologias de participação, diretrizes e conceitos para subsidiar a sua elaboração;

CAPÍTULO II
Do Temário

Art. 2º Constituirá o tema geral da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga: “Uma Política Municipal para a Cultura: Desafios do Município para com o Sistema Nacional de Cultura”.

Parágrafo único. O temário será subsidiado por textos-base, elaborados a partir de eixos e sub-eixos temáticos, que serão consolidados após avaliação, formulação e proposições previamente apresentadas na Plenária da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga.

Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga.

1. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNCIPAL DE CULTURA:

Foco: *"Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social no município"*.

1.1. Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC.

1.2. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura, Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura.

1.3. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

2. PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Foco: "*O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial"*.

2.1. Criação, Produção, Preservação, Intercâmbio e Circulação de Bens Artísticos e Culturais.

2.2. Educação e Formação Artística e Cultural.

2.3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital.

2.4. Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais existentes no Município.

3. CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS

Foco: *"Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial".*

3.1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Criação e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais do município, em Conformidade com as Convenções e Acordos Nacionais e Estaduais.

3.2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais.

3.3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede.

3.4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

4. CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Foco: *"Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável".*

4.1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos para o Desenvolvimento Local.

4.2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos do Município, no Brasil e no Exterior.

4.3. Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade.

4.4. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa do Município.

5. SISTEMAS MUNICIPAIS DE FINANCIAMENTO PÚBLICO DA CULTURA: FORTALECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO.

Foco: *"Contextualização, análise e avaliação do uso dos recursos públicos decorrentes das fontes municipais de financiamento cultural existente: resultados, benefícios e impactos na cadeia produtiva da cultura".*

5.1. Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

5.2. Orçamento Público Municipal;

5.3. Programa de Incentivos fiscais

CAPÍTULO III
Da realização e participação

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga será realizada pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e o**

Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e a Prefeitura de Bertioga, por meio da Casa dos Conselhos Municipais, sendo presidida pela presidente do Conselho Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente do Conselho ou outra a ser por ele designado.

Art. 5º A organização e coordenação da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga caberá à Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, jurídicos, políticos e administrativos;

II – reunir e consolidar os eixos temáticos a serem debatidos;

III – assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos.

Art. 6º Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga, a serem desenvolvidos no dia 26 de junho de 2013, das 9 às 18 horas, no salão Municipal, anexo a Secretaria de Educação que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú – Bertioga, serão coordenados por Mesa Diretora, presidida pela presidente do Conselho e representantes da Comissão Organizadora.

§ 1º A Mesa Diretora será composta ainda por dois outros membros da Comissão Organizadora, cabendo a um dos representantes da sociedade civil ou da comunidade artística e cultural.

§ 2º Caberá à Mesa Diretora conduzir as atividades durante a realização da Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do dia.

Art. 7º Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga:

I – cidadãos maiores de 16 anos, residentes em Bertioga/SP;

II – representantes de entes governamentais com área de atuação relacionada à Cultura, com abrangência afeta à área geográfica do Município de Bertioga;

III – representantes de entes não-governamentais com área de atuação relacionada à Cultura, com abrangência afeta à área geográfica do Município de Bertioga.

§ 1º O participante inscrito terá direito a voz e voto, conforme o Capítulo VI deste Regimento.

§ 2º Fica permitida a participação de não-inscritos, na qualidade de ouvintes, sem direito a voz e voto.

§ 3º O direito de voz, quando nas sessões plenárias, será exercido mediante inscrição, sendo conferido o tempo máximo de 02 (dois) minutos por inscrito para formulação de perguntas e será conferido 03 (três) minutos para os facilitadores formularem suas respostas.

Art. 8º As inscrições serão feitas no mesmo dia da realização da Conferência, das 8h30 às 9h30, com a apresentação de um documento de identificação. No ato da inscrição o participante atestará o conhecimento e acatamento dos termos do presente Regimento Interno e escolherá o eixo temático de cujo Grupo de Discussão pretende participar, dentre aqueles relacionados no art.3º deste Regimento.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 9º Os Delegados da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga serão eleitos segundo os critérios abaixo:

I – inscrição de Candidatos a Delegados mediante preenchimento de ficha de inscrição disponibilizada pela Organização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga;

II – voto da plenária da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga, constituída de participantes inscritos e aceitos;

III – classificação e consolidação de Delegados eleitos, constituindo 5% (cinco por cento) do número de participantes, não ultrapassando o teto máximo de 25 (vinte e cinco) delegados eleitos, conforme previsto no Art. 22, do Regimento da 3ª Conferência Nacional de Cultura, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais;

IV – não haverá número mínimo para inscrição de candidatos a Delegados.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10. Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga serão realizados segundo o cronograma abaixo:

I – Dia 26 de junho de 2013.

- 08h30 às 09h30 Credenciamento dos participantes
- 08h30 às 12h00 Inscrição para Delegados Estaduais
- 09h30 Abertura oficial
- 10h00 Palestra Magna
- 10h30 Apresentação cultural
- 10h45 Apresentação dos Grupos de Trabalho da Conferência e da metodologia dos trabalhos
- 12h00 Intervalo para almoço
- 13h30 Apresentação cultural
- 13h45 Início dos trabalhos dos grupos e abertura da votação para eleição dos delegados
- 16h00 Encerramento da votação
- 16h00 Sistematização das propostas pelo relator
- 16h45 Apresentação das propostas sistematizadas pelos Grupos de Trabalho para aprovação pela plenária
- 17h45 Resultado e homologação da eleição
- 18h00 Encerramento com apresentação cultural e coquetel.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho (GT's)

Art. 11. Encerrada a Sessão Plenária Inicial, os participantes inscritos comporão os Grupos de Discussão, para debater o respectivo eixo temático e propor diretrizes de âmbito municipal a estes referentes.

§ 1º Cada Grupo contará com um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus integrantes.

§ 2º Os Grupos realizarão livre discussão do tema e, a partir desta, elaborarão propostas vinculadas aos respectivos eixos temáticos, sob a forma de estratégias.

§ 3º As estratégias definidas em cada Grupo serão sistematizadas pelo respectivo relator, o qual apresentará uma proposta de redação a ser aprovada pelo Grupo ou ajustada, se for o caso, a fim de determinar-se a redação final.

§ 4º Cada Grupo de Discussão poderá apresentar no máximo 06 (seis) estratégias que, de modo abrangente, sintetizem as discussões ocorridas.

§ 5º Não serão admitidas, no contexto das estratégias definidas pelo Grupo, propostas contraditórias e/ou sobrepostas, cabendo ao relator identificar as eventuais contradições e sobreposições e propor, à aprovação, redação final que venha a eliminá-las.

Art. 12. Concluídos os trabalhos, caberá a cada relator do Grupo de Discussão elaborar relatório final do respectivo Grupo, contendo as estratégias definidas.

§ 1º No relatório final deverão ser ainda consignadas às moções que o Grupo entenda que devam ser apresentadas na Sessão Plenária Final.

§ 2º Não serão admitidas moções que adotem termos ofensivos ou que, por seu conteúdo, promovam qualquer forma de discriminação ou menosprezo contra pessoas e instituições.

Art. 13. A Sessão Plenária Final reunirá todos os participantes, inscritos e não inscritos.

Art. 14. Cada Coordenador apresentará à Plenária as diretrizes elaboradas pelo respectivo Grupo de Discussão, mediante a leitura do relatório final aprovado.

§ 1º Qualquer participante inscrito poderá encaminhar pedidos de esclarecimento ou sugerir mudanças de redação relativamente às estratégias apresentadas, atendido o disposto no parágrafo segundo do art. 12 deste Regimento.

§ 2º Caberá ao Coordenador e ao relator do grupo responsável pelas diretrizes, apreciar os encaminhamentos, esclarecendo os aspectos duvidosos ou ajustando a redação, segundo a proposta.

§ 3º Não serão acatadas sugestões de mudança de redação que alterem o conteúdo da diretriz aprovada pelo grupo de trabalho.

Art. 15. Concluída a apresentação das diretrizes, caberá ao Coordenador proceder à leitura das moções que eventualmente o respectivo Grupo haja decidido formular para apresentação na Plenária.

Art. 16. Definida a redação final das diretrizes formuladas por todos os Grupos de Discussão, serão estas consolidadas pela Comissão

Organizadora e submetidas pelo Presidente da Mesa Diretora à aprovação da Plenária, a qual deliberará por maioria simples dos participantes inscritos e presentes à sessão.

§ 1º O Presidente da Mesa Diretora fará a leitura das moções apresentadas pelos Grupos de Discussão, submetendo cada uma à aprovação da Plenária, segundo o mesmo critério especificado no caput.

§ 2º A Comissão Organizadora dará ciência das moções a quem interessar.

CAPÍTULO VII
Das disposições finais

Art. 17. Ao final da Conferência, a Mesa Diretora anunciará as diretrizes e moções aprovadas pela Plenária, declarando oficialmente encerrada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga .

Art. 18. No período consecutivo, a Comissão organizadora elaborará documento, contendo as diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga, bem como dará publicidade de tal conteúdo pela mídia.

Art. 19. As despesas de cunho administrativo havidas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Bertioga correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura de Bertioga, na secretaria correspondente.

Art. 20. A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.